



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 6.151-A, DE 2023

(Do Sr. Jorge Goetten)

Confere ao Município de São Martinho, no Estado de Santa Catarina, o título de Capital Nacional da Bolacha Decorada Artesanalmente; tendo parecer da Comissão de Turismo, pela aprovação (relatora: DEP. DANIELA REINEHR).

DESPACHO:
ÀS COMISSÕES DE
TURISMO E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Turismo:

- Parecer da relatora
- Parecer da Comissão

PROJETO DE LEI Nº , DE 2023

(Do Sr. JORGE GOETTEN)

Confere ao Município de São Martinho, no Estado de Santa Catarina, o título de Capital Nacional da Bolacha Decorada Artesanalmente.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei confere ao Município de São Martinho, no Estado de Santa Catarina, o título de Capital Nacional da Bolacha Decorada Artesanalmente.

Art. 2º É autorizada a referência, em documentos oficiais, ao epíteto de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Em São Martinho, cidade catarinense localizada a 130 quilômetros ao sul de Florianópolis, a bolacha decorada artesanalmente é produto de uma tradição que vem dos colonizadores alemães e que ainda se mantém viva, tendo se tornado importante atrativo turístico. Estima-se que sejam produzidas anualmente na cidade mais de 150 mil toneladas de bolachas artesanais. O segmento gera 300 empregos diretos e indiretos, sendo responsável pelo influxo de mais de 200 mil visitantes por ano no Município.

O movimento turístico é especialmente pujante durante a realização de eventos ligados à fabricação e venda das bolachas decoradas artesanalmente. Destacam-se entre eles a Feira Mensal do Produto Colonial, a



Festa da Bolacha, a Festa do Produto Colonial e a Osterdorf com sua Oficina de Pintura de Bolachas.

A importância da elaboração das bolachas decoradas artesanalmente em São Martinho pode ser aquilatada pelo fato de o Município ter sido selecionado para participar do recente Salão Nacional de Turismo, em Brasília. Na ocasião, foi apresentada a Oficina de Pintura de Bolachas, transpondo para a capital do País a experiência que maravilha os frequentadores da Osterdorf, a festa anual de Páscoa da cidade.

Estima-se que a atividade de produção de bolachas decoradas artesanalmente responda por 12% dos postos de trabalho em São Martinho. Tamanha relevância econômica e social recomenda a concessão ao Município do título de Capital Nacional da Bolacha Decorada Artesanalmente. A implementação desta iniciativa contribuirá para tornar conhecida em todo o País a riqueza cultural dessa tradição, redundando em aumento do fluxo de visitantes e maior geração de emprego e renda na cidade.

Por estes motivos, contamos com o apoio de nossos Pares congressistas para a aprovação desta proposta.

Sala das Sessões, em de de 2023.

Deputado JORGE GOETTEN

2023_22193





PROJETO DE LEI Nº 6.151, DE 2023

Confere ao Município de São Martinho no Estado de Santa Catarina, o título de Capital Nacional da Bolacha Decorada Artesanalmente.

Autor: Deputado JORGE GOETTEN

Relatora: Deputada DANIELA REINEHR

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 6.151, de 2023, tem por objetivo conferir ao Município de São Martinho, no Estado de Santa Catarina, o título de Capital Nacional da Bolacha Decorada Artesanalmente, autorizando o uso da referência em documentos oficiais e ações de divulgação institucional.

Segundo a justificativa apresentada pelo autor, a tradição da produção artesanal de bolachas decoradas, introduzida por imigrantes de origem alemã e preservada ao longo das gerações, constitui importante patrimônio cultural e econômico local, contribuindo para o desenvolvimento do turismo regional e para a geração de emprego e renda.

A matéria foi distribuída à Comissão de Turismo e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD), estando sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

É o relatório.





II – VOTO DA RELATORA

Nos termos da Lei nº 14.959, de 2024, que estabelece critérios para a concessão de títulos de capital nacional, verifica-se que o Município de São Martinho atende aos requisitos legais exigidos para o reconhecimento pretendido.

Observa-se que o município se destacou pelo exercício de atividade de natureza cultural diretamente correlacionada à atividade turística, nos termos do art. 2º, inciso I, da referida legislação, possuindo tradição histórica consolidada na produção artesanal de bolachas decoradas, cuja origem remonta ao século XIX, com registros desde 1860.

Adicionalmente, restaram atendidos os critérios previstos no art. 3º da Lei nº 14.959/2024, relativos ao interesse público, à veracidade das informações e à regularidade da iniciativa legislativa. Cumpre destacar, ainda, que foi realizada audiência pública em 10 de setembro de 2025 na Comissão de Turismo, requisito legal para a instrução da matéria, ocasião em que foram confirmados os elementos históricos, culturais e turísticos que fundamentam a concessão do título, não havendo manifestação concorrente de outro município interessado.

Dessa forma, constata-se que a proposição encontra respaldo legal e atende aos pressupostos exigidos pela legislação vigente, contribuindo para a valorização do patrimônio cultural e para o fortalecimento do turismo regional.

A concessão do título proposto tende a potencializar estratégias de promoção turística, incentivar o empreendedorismo regional e valorizar manifestações culturais tradicionais, alinhando-se às políticas públicas de incentivo ao turismo cultural e gastronômico.

Ante o exposto, votamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 6.151, de 2023.

Sala da Comissão, de fevereiro de 2026





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Comissão de Turismo

DANIELA REINEHR
Deputada Federal – PL/SC

Apresentação: 20/02/2026 15:54:29.703 - CTUR
PRL 2 CTUR => PL 6151/2023

PRL n.2



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD266815337000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Daniela Reinehr





Câmara dos Deputados

COMISSÃO DE TURISMO

PROJETO DE LEI Nº 6.151, DE 2023

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Turismo, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 6.151/2023, nos termos do Parecer da Relatora, Deputada Daniela Reinehr.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Daniela Reinehr - Presidente, Ana Paula Leão, Bacelar, Jorge Goetten, José Airton Félix Cirilo, Mersinho Lucena, Raimundo Santos, Carla Dickson, Carlos Henrique Gaguim, Delegado Marcelo Freitas, Dr. Luiz Ovando, Paulo Litro e Roberta Roma.

Sala da Comissão, em 25 de fevereiro de 2026.

Deputada DANIELA REINEHR
Presidente

